



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/15

Contrato nº. **089/2.015**

Processo Administrativo nº 06.444/15, anexo ao de nº 02.864/15–Convite nº 002/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **LUCIANE CAMARGO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO**

Aditamento: **Altera a data de prestação dos serviços por motivo de força maior.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob nº. 027.018.788-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUCIANE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.897.602/0001-09, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no pedido exarado nos autos do Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de fevereiro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando-se a data da prestação dos serviços de locação, que deveria ter se dado no dia 15/02/2015 e não ocorreu por força maior, **para o dia 14/04/2015**, data em que será realizado o evento que estava programado, com o desfile da escola de samba campeão do carnaval 2015, sendo que com a prestação deste serviços a contratada poderá emitir nota fiscal complementar no valor do saldo remanescente da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.


Botucatu, 10 ABR 2015


OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

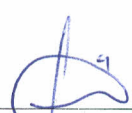

LUCIANE CAMARGO
Contratada

Testemunhas:

1ª.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3 128-3